SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 06 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1248

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 003/2016.

Henrique da Mota Barbosa, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 003/2016,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a Contratação de Empresa (Posto Gasolina), especializada, para realizar fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, em posto de serviço próprio, para os veículos que compõem a frota Municipal, para a empresa: **AUTO POSTO BONTORIM LTDA**, CNPJ: 07.845.067/0001-76, conforme segue: Item 01 (Biodiesel), pelo valor unitário de R$ 3,18 (Três Reais e Dezoito Centavos), Item 02 (Etanol), pelo valor unitário de R$ 2,97 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), e Item 03 (Gasolina Comum), pelo valor unitário de R$ 3,86 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Barra do Turvo, 05 de Abril de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7DF56C4F

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 076/16

Dispõe sobre acúmulo de função de professor.

Jose Carlos Soave, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base em dispositivos constitucionais, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, o acúmulo de função de professor, ao servidor abaixo relacionado, para exercício na seguinte escola:
I - **Ana Francisca Gonçalves de Oliveira**, RG: 6.197.680, Professora aposentada da secretaria da Educação do Estado de São Paulo, aposentada da Prefeitura Municipal de Bocaina/SP. Atualmente encontra-se exercendo o cargo de Supervisora da Educação na Prefeitura Municipal de Bocaina/SP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de abril de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E938894E

SECRETARIA
PORTARIA Nº 075/16

Designa servidor como leiloeiro relativo ao Leilão nº 001/16.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no que dispõe o art. 53 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal Edvaldo Francisco Urbinate, Diretor de Administração e Finanças, como leiloeiro relativo ao Leilão nº 001/16, para efeito de alienação de bens móveis, descritos na Portaria nº 065/16, de 21 de março de 2.016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de abril de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:69F5E68F

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **06 de abril de 2016**, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO:

Centro - CEP: 17240-000, Bocaina - Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 18 de abril de 2016,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 04 de abril de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F6810A1F

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentrados de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de gases medicinais, fornecimento continuado de oxigênio medicinal comprimido, para pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar prolongada e atendimento aos Postos de Saúde e Ambulâncias Municipais.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **06 de abril de 2016**, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina - Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 15 de abril de 2016,** até às **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 05 de abril de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:3D486047

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
TERMO DE AVENÇA

TERMO DE AVENÇA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E O INSTITUTO ITUPEVA PREVIDÊNCIA, PARA FINS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 45.780.061/0001-57, com sede na Avenida Eduardo Anibal Lourençon n.15, Parque das Vinhas, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RICARDO BOCALON, e de outro lado o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrita no CNPJ n. 23.907.409/0001-91, com sede na Avenida Eduardo Anibal Lourençon n. 15, Parque das Vinhas, Itupeva, SP, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criada por meio da Lei Complementar n.º 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente CHADIA ABOU ABED CHIMELLO, nomeada pela Portaria n.º 3.977, de 23 de novembro de 2015, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AVENÇA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 388, de 11 de novembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Por este instrumento, o Município de Itupeva e o Itupeva Previdência firmam o presente termo de Avença para que, em sistema de cooperação, se estabeleça os principais mecanismos visando à instalação e funcionamento do Itupeva Previdência, unidade gestora única do regime próprio de previdência social – RPPS, no município de Itupeva, durante os primeiros dois anos de sua implantação, nos termos do art. 226 da Lei Complementar n.º 388, de 11 de novembro de 2015, em especial as condições de cessão de mobiliários, espaço físico, servidores e o que mais se fizer necessário.

Parágrafo único. Para melhor compreensão da presente avença entende-se por:
a) beneficio de caráter permanente:
I - a aposentadoria por invalidez permanente;
II - a aposentadoria compulsória;
III - a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
IV - a aposentadoria voluntária por idade;
V - a aposentadoria especial;

b) benefícios de caráter temporário:
I - o auxílio doença;
II - o salário maternidade;
III - o salário adoção;
IV - o salário família;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA
Caberá ao Itupeva Previdência no exercício de sua atividade institucional e para que se cumpram os preceitos da Lei Complementar n.º 388/2015, as seguintes atividades:
a) implantar e manter atualizados os dados cadastrais dos servidores desta Instituição e respectivos dependentes, com auxilio do Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal;
b) certificar o tempo de contribuição realizado ao Itupeva Previdência quando requerido pelo servidor, após requerimento devidamente instruído pela parte;
c) manter cadastro espelho ao do Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itupeva para certificar o correto tempo de contribuição;
d) informar a Prefeitura de Itupeva o tempo de contribuição previdenciária averbado no Instituto de Previdência, a qual o servidor fizer jus em outro ente;
e) solicitar quaisquer relatórios ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itupeva para lançamento de dados junto ao SISPREV e CADPREV
f) solicitar ao segurado autorização para processar descontos em seus vencimentos, quando este estiver vinculado a pagamento de benefício permanente, mesmo que estes fossem realizados na folha de pagamento de servidores ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Caberá à Prefeitura de Itupeva disponibilizar os meios necessários para o que o Itupeva Previdência alcance os objetivos elencados na Lei Complementar 388/2015, em especial as seguintes atividades:

a) autuar expedientes administrativos com numeração e sequência própria, distinta da Administração Direta, junto ao Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura de Itupeva;
b) criar identificação de departamento para a Autarquia Previdenciária junto ao Sistema de Protocolo Geral, para controle e remessa de expedientes administrativos;

c) informar, através da Unidade de Segurança e do Trabalho, para o cumprimento do quanto disposto no art. 174 do Estatuto dos Servidores, Lei Complementar n. 387/2015, a comunicação oficial da incapacidade do servidor que fizer jus ao auxilio doença;
d) autorizar o acesso para tramitação de expedientes administrativos, mediante cadastro pessoal no sistema de protocolo geral, da Diretoria Executiva;
e) individualizar as folhas de pagamento do Itupeva Previdência em relação as folhas de pagamento da Prefeitura de Itupeva;
f) realizar a compensação dos benefícios eventuais pagos pela Prefeitura de Itupeva ao segurado do Itupeva Previdência;
g) disponibilizar e informar ao Itupeva Previdência, de forma individualizada, os dados cadastrais disponíveis de seus servidores optantes pelo regime da previdência, bem como respectivos dependentes e a documentação pertinente;
h) colaborar com o Itupeva Previdência no que lhe couber, para a boa gestão do Sistema de Seguridade, auxiliando na manutenção e atualização das informações cadastrais de seus servidores e dependentes;
i) publicar os atos do Itupeva Previdência no Diário Oficial dos Municípios;
j) abrir nova aba dentro do Portal do Servidor para dar publicidade aos atos do Itupeva Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA - FOLHA DE PAGAMENTOS
A folha de pagamento dos integrantes da estrutura organizacional do Itupeva Previdência, bem como aquela referente ao pagamento de benefícios previdenciários eventuais e temporários será gerida pelo Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Parágrafo Primeiro - Será realizado o cadastramento do Itupeva Previdência junto ao sistema de Folha de Pagamentos visando à individualização das folhas de pagamento:
a) servidores ativos do Itupeva Previdência;
b) servidores inativos do Itupeva Previdência.

Parágrafo Segundo - Os benefícios previdenciários de caráter eventual deverão ser processados diretamente na folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Itupeva, sendo discriminado no contracheque o tipo de verba remunerada.

Parágrafo Terceiro - Os valores despendidos para o pagamento dos benefícios de caráter temporário serão compensados quando da realização do repasse das contribuições ao Itupeva Previdência.

Parágrafo Quarto - Até 10 (dez) dias após o processamento da folha de pagamento será informado ao Itupeva Previdência, o valor da contribuição previdenciária de competência do Instituto, bem como o fornecimento dos competentes relatórios.

Parágrafo Quinta – Enquanto a folha de pagamento dos servidores ativos Itupeva Previdência não puder ser suprida pela Taxa de Administração do Itupeva Previdência, em conjunto com as demais despesas de ordem administrativa, esta será suportada pela Administração Direta, durante o prazo de vigência da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA – APARELHAMENTO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA
O suporte à estruturação do Itupeva Previdência ficará ao encargo da Administração Direta.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado ao Itupeva Previdência, para o desempenho de suas atribuições e aperfeiçoamento de suas rotinas:
a) o uso de sala de reuniões nas dependências de quaisquer dos bens públicos do município de Itupeva, mediante prévio agendamento na Secretária responsável, para realização de reuniões com o Conselho Fiscal e de Administração.
b) o uso de veículo oficial para transportar os membros da Diretoria Executiva e os servidores ativos do Itupeva Previdência, mediante prévio agendamento junto ao departamento responsável pela frota municipal, quando a serviço do Instituto;
c) o aproveitamento da Comissão de Compras e Licitações, em especial a equipe técnica de pregão, instituída pela administração direta para realização das aquisições de bens e serviços necessários para a instalação e funcionamento adequado da Autarquia Previdenciária.

Parágrafo Segundo – O Itupeva Previdência necessitará prioritariamente dos seguintes instrumentos de gestão os quais serão pagos com recursos provenientes da Taxa de Administração, suplementadas pela Administração Direta se necessário.
a) Programa para gerenciar a folha de pagamentos de benefícios do Itupeva Previdência
b) Programa para simulação e concessão de aposentadoria
c) Programa para recadastramento de servidores
d) Contratação de escritório contábil
e) Reprodução gráfica de papelaria institucional
f) Serviços técnicos de Atuária
g) Home Page do Itupeva Previdência
h) Assessoria de política de investimentos

Parágrafo Terceiro – A aquisição dos programas e serviços será custeada pela taxa de administração suplementada pela Administração Direta se necessário.

Parágrafo Quarto - Fica autorizada à administração pública direta do Poder Executivo do município utilizar-se do instrumento de cessão de servidores públicos para o Itupeva Previdência em conformidade com as normas do regime jurídico único estatutário do município, as expensas da Administração Direta.

Parágrafo Quinto – Fica autorizado a cessão de estagiário ao Itupeva Previdência as expensas da Administração Direta.

CLÁUSULA QUINTA – CESSAO DE MOBILÁRIOS:
A fim de fornecer o suporte à estruturação das dependências do Itupeva Previdência a Prefeitura de Itupeva disponibiliza os seguintes mobiliários:

Impressora multifuncional Sharp MX 363N contrato de locação
Microcomputador LG Patrimônio 12344
Monitor LG Flatron W1942S Patrimônio 12342
Mesa modular conexão e suporte cor bege Patrimônio 11973
Mesa modular duas gavetas cor bege – mavi08 Patrimônio 11972
Gaveteiro com três gavetas – bege Patrimônio 13869
Armário alto de aço cor cinza (1,60x0,90m) Patrimônio 11436
Mesa para microcomputador cor bege Patrimônio 9788

CLÁUSULA QUINTA – PERÍCIAS MÉDICAS:
Para atingir suas finalidades e desenvolvimento de suas competências o Itupeva Previdência terá suas pericias realizadas pela equipe de saúde da unidade responsável pela saúde ocupacional e pela segurança do trabalho, para que se cumpram as atividades necessárias a concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Um evento será considerado acidente de trabalho ou doença profissional após investigação conjunta do fato pelos profissionais da unidade responsável pela saúde ocupacional e pela segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - Nos procedimentos em que seja necessária a atuação de uma junta médica, o Itupeva Previdência se utilizará daquela composta pela Administração Direta.

CLAUSULA SEXTA – DA PROCURADORIA JURÍDICA
Serão submetidos à apreciação aos Procuradores da Administração Direta, os processos administrativos do Itupeva Previdência para fins de emissão de pareceres jurídicos subsidiando os atos deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIRETORIA EXECUTIVA:
A diretoria Executiva constituída pela Presidência, departamento de administração, departamento de previdência e departamento de planejamento de finanças é composta por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos servidores se dará na forma do quanto preceitua a Lei Complementar n.º 388/2015 e será

suportada financeiramente pela Administração Direta, até que se finde o presente termo de avença.

CARGOS E FUNÇÕES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EXECUTIVA

Agentes Políticos	Remuneração	Nº
Diretor Presidente	Subsídio	01
Total de Agentes Políticos		**01**

(*) o subsídio devido ao diretor presidente é o mesmo devido aos Secretários Municipais.

Cargos em Funções de Confiança	Remuneração	Nº
Diretor do Departamento Administrativo	FC-11 (*)	01
Diretor do Departamento Previdenciário	FC-11 (*)	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças	FC-11 (*)	01
Total de Funções de Confiança		**03**

(*) Os padrões de vencimento são os regulados na lei que tratar da estrutura organizacional da administração pública municipal.

Parágrafo Segundo – O Diretor Presidente poderá optar pelos vencimentos de carreira.

Parágrafo Terceiro - O Itupeva Previdência controlará a freqüência da Diretoria Executiva e a comunicará mensalmente ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itupeva.

Parágrafo Quarto - A Administração Direta custeará, pelo prazo da presente avença, o auxílio alimentação previsto no Estatuto dos Servidores Públicos aos Servidores Ativos no Itupeva Previdência

Parágrafo Quinto - O Auxilio Transporte previsto no art. 268 da Lei Complementar n.387/2015 será devido aos servidores ativos lotados no Instituto de Previdência e serão suportados pela Administração Direta, pelo prazo da presente avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO
O presente termo de avença terá vigência até 31/01/2018, quando cessa o período de transição estipulado no artigo 226 da Lei Complementar n.º 388/2015.

Parágrafo primeiro. Não sendo suficiente o prazo acima avençado, fica autorizada a sua prorrogação.

Parágrafo segundo. Ficam convalidados os atos praticados entre as partes, após a publicação da Lei Complementar n. 388/2015 e a formulação da presente avença.

Parágrafo Terceiro. Em sendo necessário serão firmados aditivos a esta avença.

CLÁUSULA NONA – DO CUSTO E RESTITUIÇÃO
Estima-se que o custo da presente avença, pelo prazo de dois anos, será de aproximadamente R$ 891.600,00 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro - Os valores reais deverão ser apurados com base nas notas fiscais e contratos firmados, bem como com custas cm remuneração e benefícios suportados pela Administração Direta, ao fim do prazo determinado no art. 226 da Lei Complementar n.º 388/2015.

Parágrafo segundo – O Município de Itupeva suplementará o que for necessário, para o cumprimento das prerrogativas do Itupeva Previdência.

Parágrafo Terceiro - O Itupeva Previdência realizará a devolução do quantum despendido com o Instituto a partir de 01/02/2019, em 120 parcelas que deverão ser depositadas em conta corrente do Município de Itupeva até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Avença, fica eleito o foro de Itupeva/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Avença, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Itupeva, 11 de fevereiro de 2016.

Pelo Município de Itupeva

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Pelo Itupeva Previdência

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretoria Presidente

Testemunha

Nome:.....
Cargo:.....
Matrícula:.....

Nome:.....
Cargo:.....
Matrícula:.....

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:06C11363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 11884/15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP – Processo nº 11884/15 – Pregão Presencial nº 037/2016 – OBJETO: Aquisição de aquecedor portátil, seladora e geladeira para conservação de vacinas. DESPACHO DO SR. PREFEITO. De acordo com o parecer do Pregoeiro e Grupo de Apoio, que acolho como razões de decidir, e com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações, considero REVOGADO o presente certame, autorizando a republicação do certame, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Itupeva, 04 de Abril de 2016

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D632BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/16

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - SESSÃO PÚBLICA DIA 15/04/2016 ÀS 10:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 05 de abril de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:CDCE6C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/16

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/16
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS KRAFT DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS - SESSÃO PÚBLICA DIA 15/04/2016 ÀS 14:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 05 de abril de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:99007EC4



